



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 15 de janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial nº 213/2019

Objeto: Prestação de serviços de implantação e locação de sistema de Gestão de Assistência Social em seus atendimento e gerenciamento, armazenando dados e oferecendo informações referentes ao Município, e também interligando os dados gerados por todos os órgãos.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR TOTAL
01	MF SISTEMAS E SERVIÇOS DE T.I LTDA ME	R\$ 11.000,00
02	MF SISTEMAS E SERVIÇOS DE T.I LTDA ME	R\$ 168.000,00

Piracicaba, 13 de janeiro de 2020.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pregão Presencial nº 229/2019

Objeto: Aquisição de veículo/trailer (castra móvel).

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR
01	ALFA TRAILERS VEÍCULOS EIRELI	R\$ 172.000,00

Piracicaba, 13 de janeiro de 2020.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ACÁCIO GERALDO SOUZA DE GODOY, RG 29.620.310-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Procuradoria Geral.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ALESSANDRA MARIA CARCANHOLO PERAL, RG 21.139.744-1, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ALEXANDRE CESAR CORREA, RG 40.037.894-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ALEXANDRE JESUS DE CILLO, RG 10.410.384, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Educação.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ALLAN DIEGO AMORIM GALVAO LOUZADA, RG 33.369.829-0, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Transportes Internos.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ANA LUCIA BRAZ BERTONCELLO SEBASTIAO, RG 44.963.308-1, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ANA LUCIA CANCIGLIERI, RG 19.927.909-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gestão em Projetos de Saúde e Políticas Públicas, referência 20-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ANA PAULA DO PRADO COELHO, RG 17.291.697-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ANDRE ANTONIO DE SIQUEIRA, RG 19.573.378-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ANDREA APARECIDA GAZAFFI SAVINO, RG 17.209.630, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS ARTILLIA, RG 10.723.175-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ANTONIO CELSO BISSON, RG 5.100.153-6, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ANTONIO LAZARO FRANCO GOMES, RG 07.693.558-9, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Junta do Serviço Militar, referência 10-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Administração.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ANTONIO PEDROSO RODRIGUES, RG 08.811.978-6, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ANTONIO SALVADOR CASTELLO, RG 11.739.897, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ANTONIO SERGIO MARIANO SETTEN, RG 10.511.405, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). AUREA LUCIA MARIA GASTÃO, RG 19.573.427, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). AZENATE GILVIA DE MOURA CONCEIÇÃO, RG 21.795.666-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). BENEDITO SEBASTIÃO DA SILVA, RG 11.003.090-4, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). BENTO DIAS GONZAGA FILHO, RG 13.752.793-7, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS GUIMARÃES, RG 45.112.914-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). CARLOS ADRIANO SPOLIDORO, RG 29.314.417-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO BERNARDES GARCIA, RG 13.147.352, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). CARLOS EDUARDO TAVARES, RG 23.990.836-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gestão em Projetos de Saúde e Políticas Públicas, referência 20-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). CELIA APARECIDA DA SILVA ORLANDIN, RG 08.812.299-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). CELIA CRISTINA DA SILVA BARTIER, RG 13.653.015-1, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). CLAUDIA DE LIMA NOGUEIRA, RG 24.230.594-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). DAISY DINIZ PAULO ELUF, RG 13.655.429, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Planejamento da Merenda Escolar, referência 20-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Educação.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). DANIELLE KATHERINE DA SILVA MOURA FORMAGGIO, RG 14.811.004, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Comunicação, referência 10-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). DENISE TERESINHA SCHIAVINATO CLAUDINO, RG 06.452.171-0, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). DINA APARECIDA DE PAULA TANAKA, RG 11.067.815-1, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ELAINE CRISTINA DA MOTA CHIEREGATTO, RG 29.315.490-9, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ELAINE CRISTINA VIEIRA, RG 35.598.084-8, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ELAINE DENISE PALMA DA CRUZ, RG 24.427.268-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ELINE RASERA, RG 07.730.842-6, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado



pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Administração.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ELISANGELA CRISTIANE DA SILVA, RG 28.676.265-1, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ERON D ABRONZO RONTANI, RG 16.886.708, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ESTEVÃO ANDRE THIEFUL CRUZ, RG 20.632.882-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Educação.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). EVA DA SILVA PRUDENCIO, RG 32.389.953-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). EVANDRO ORIANI SOTTO, RG 35.060.311-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). FABIANA MARIA MENDES LONGATO, RG 32.177.587-9, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Procuradoria Geral.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). FABIANA VIEIRA MIRANDA, RG 21.498.885, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). FABIO SOLDERA GRECCHI, RG 42.296.446-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Comunicação, referência 10-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). FELIPE GOMES, RG 33.841.030-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). FELIPE GONZAGA NUNES FERREIRA, RG 42.991.322-9, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). FELIPE JORGE DARIO, RG 34.400.003-5, para exercer

em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). FERNANDA CHITICOL MATOS ANSELMO, RG 33.005.499-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). FERNANDA DELBAJE, RG 40.254.233-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). FERNANDO DANELON ZUIN, RG 41.316.085-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). FERNANDO LUIS STELLA, RG 23.495.599-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). FLÁVIA ALESSANDRA DA SILVA PEREZ, RG 34.031.509-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). FRANCISCO JOSE PUPIN, RG 13.268.418-4, para exercer em comissão o cargo de Diretor do Centro de Informática, referência 20-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Administração.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). GABRIEL SEGATO PEDROSO, RG 48.311.182-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). GETULIO PEDRO DE MACEDO, RG 10.681.828-4, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). GUSTAVO DE SOUZA CASTRO, RG 23.496.141-7, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). IVAN ANTONIO PATTETI, RG 24.323.495-8, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gestão em Projetos de Saúde e Políticas Públicas, referência 20-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº.

1972/72, o(a) Sr(a). JOÃO CARLOS BEZERRA ANDRADE, RG 28.270.411-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). JOAO REINALDO FORTI, RG 05.292.412-9, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gestão em Projetos de Saúde e Políticas Públicas, referência 20-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). JOEL DE FARIA, RG 10.722.016, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). JOSÉ CARLOS MASSON, RG 05.039.536-1, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). JOSÉ EVERALDO BORGES, RG 20.626.479-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). JOSE INACIO MUGAO SLEIMANN, RG 4.021.784, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Relações Sociointeracionais, referência 13-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). JOSE LUIS BENEDITO CORREA, RG 11.789.367-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). JOSE NATAL BARELLA, RG 46.611.770, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). JOSE RIVADAVIA SALVADOR, RG 8.512.121-6, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). JOSE SERGIO DE FAVARI, RG 19.442.526-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). JULIANA BOSCARIOL FRANCESCHINI, RG 28.352.220-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gestão em Projetos de Saúde e Políticas Públicas, referência 20-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). JULIANO SANTOS AMARAL, RG 45.685.152-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). KATHIENE CRISTINA ZILIO PAYÃO, RG 40.010.350-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). KLEYTON HOMERO ROHDEN, RG 54.671.380-4, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LAIS FERRAZ DE CAMARGO, RG 40.245.596-4, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Projetos Pedagógicos em Educação Ambiental, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Educação.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LARISSA DE OLIVEIRA, RG 44.761.545-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LARISSA FERMINO SARTORI, RG 36.251.163-9, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LEANDRO BECCARI AGUIAR, RG 40.958.294-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Administração.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LEANDRO LUIS BOLLIS, RG 33.478.758-0, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Comunicação, referência 10-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LEONARDO BUENO DE CAMARGO, RG 45.687.354-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LESTER FRANCISCO ABDALLA, RG 07.625.331-4, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Públicos.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LETICIA CRISTINA SOTTO, RG 54.670.663-0, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LILIANE CELESTE PERIN FORNASIER, RG 32.829.539-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LILIANE ROBERTA SARTORI, RG 33.006.841-6, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LUCAS MAURICIO DA SILVA, RG 45.003.140-8, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LUCIANA ANDREIA PAES CANTOVIKS, RG 20.249.731-8, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LUCIANA MATHEUS, RG 33.384.861-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LUCIANO SILVA, RG 24.168.572-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LUIS ANTONIO SABBADIN, RG 16.105.928, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Procuradoria Geral.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS ARRUDA, RG 7.858.560-0, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS MICHELETTI, RG 5.125.245-4, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MORAES, RG 6.348.359, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). LUIZ EDUARDO PEREIRA, RG 12.497.791-1, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). MAITE BASSO FRONZA, RG 49.719.279-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Administração.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). MARGARETE ZENERO, RG 9.360.845-7, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Casa do Povoador, referência 10-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). MARIA ANTONIA AABS, RG 10.579.049-7, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). MARIA APARECIDA BORTOLETO VILANI, RG 4.871.076, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Educação.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). MARIA CRISTINA GOUVEIA FRANCO, RG 13.155.296-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA ALVES SILVA, RG 9.197.823-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). MARIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUSA DOS SANTOS, RG 25.543.033-4, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). MARIA EMILIA ZARBETTI OMETTO, RG 47.917.676-0, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Educação.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). MARIA HELENA BERTOLINO SERIGATTO, RG 13.653.015-1, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Educação.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). MARIANA SANTIN CAVALCANTE RAMOS, RG 40.693.199-9, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). MARIANNA RICCIARDI CURI, RG 33.761.291-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). MAYARA CAROLINA BUENO, RG 40.253.768-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor do Conselho Municipal de Assistência Social, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). NEUSLEY MARTINS MOURA, RG 08.662.134-7, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Educação.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). NILSON CESAR PIVETTA, RG 21.499.380-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Procuradoria Geral.

cia 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Procuradoria Geral.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). NILVA SOLANGE COUTO, RG 7.892.672-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gestão em Projetos de Saúde e Políticas Públicas, referência 20-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). OLGA MARIA SCUDELLER, RG 5.116.657-4, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). PATRICIA SALVANI SILVA, RG 17.571.326-1, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). PAULA LEITE, RG 3.300.570-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). PAULO CÉSAR DUARTE NOVAES, RG 18.620.459-0, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). PEDRO LUIZ FRAY, RG 11.505.399, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). PEDRO VINICIUS GOMES DE FREITAS, RG 27.863.214-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gestão em Projetos de Saúde e Políticas Públicas, referência 20-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). RAFAELA DELBAJE, RG 46.172.103-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). RAUL ROZADOS RIBEIRO, RG 17.192.677, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). REGINALDO LUIZ ROSA DE OLIVEIRA, RG 14.940.911-4, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). RENATO ALVES DE OLIVEIRA, RG 25.285.997-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Procuradoria Geral.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). RENATO ANTONIO FURLAN, RG 13.267.097, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gestão em Projetos de Saúde e Políticas Públicas, referência 20-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). RICHARD CRISTIANO DA SILVA, RG 28.032.047-4, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ROGER NASCIMENTO CARNEIRO, RG 24.324.210-4, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ROGERIO MELHADO, RG 25.362.586-5, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Operações de Segurança Eletrônica, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Guarda Civil do Município de Piracicaba.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ROGERIO MENDES DE CAMPOS, RG 23.085.535-0, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gestão em Projetos de Saúde e Políticas Públicas, referência 20-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). ROMUALDO DA CRUZ FILHO, RG 13.753.661-6, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial de Projetos, referência 15-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). RONALDO ALEXANDRE CASTILHO, RG 21.850.734-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Comunicação, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Procuradoria Geral.



10-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). SABRIANE FIRMINO DE OLIVEIRA, RG 33.760.642-0, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). SAMARIS ALDERLI ALVES, RG 20.661.183-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). SAYMON LUIZ DE JESUS FUENTES, RG 39.418.983-8, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Administração.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). SIDINEI CLAUDINO, RG 10.410.502, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). SOLANGE APARECIDA MIZUKI KAGAWA FERRAREZI, RG 16.704.681-0, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). SUELI APARECIDA DE ARAUJO PEREIRA, RG 6.612.768-3, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Educação.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). TATIANA GRASSI CASTRO, RG 9.374.204-6, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). TATIANE SCHIABEL TARARAM ROSSETE, RG 32.774.825-4, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Obras.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). THAIS PACHECO BECCARI, RG 26.263.861-7, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). THALITA SCHIABEL TARARAM, RG 43.465.518-1, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). THIAGO AUGUSTO RIBEIRO, RG 40.084.101-0, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). TIAGO JOSÉ DO AMARAL, RG 27.532.186-1, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO, RG 53.719.142-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Políticas Públicas, referência 08-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). VERA LUCIA BARBOSA, RG 9.393.084, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Serviço Militar, referência 10-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Administração.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). WASHINGTON JOSE PEREIRA MARCIANO, RG 11.504.654-9, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

-NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº. 1972/72, o(a) Sr(a). YARACY FERREIRA RODRIGUES DELGADO, RG 15.504.627-5, para exercer em comissão o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(s) nº 9356/2019, junto à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019

Prestação de serviços para reforma de forro de gesso e em PVC e batente de porta, com fornecimento de materiais; e aquisição de fechadura tubular.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa HEXAGONAL CONSTRUTORA LTDA, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, a Pregoeira deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação e Adjudicação.

Piracicaba, 14 de janeiro de 2020.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº. 16.464/2018

Objeto: Subvenção concedida a Associação de Pais e Amigos dos Alunos dos Alunos da Escola de Educação Especial Passo a Passo.

Valor: R\$ 41.853,60 (Quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 31, II, c/c art. 32 "caput" e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 1º da Lei Municipal nº 6.911/10.

JUSTIFICAMOS a dispensa na realização do procedimento do Chamamento Público diante da impossibilidade de seleção de entidade diversa. A finalidade da subvenção é para o custeio das atividades educacionais e manutenção da Entidade, ou seja, somente a mesma pode ser a destinatária do recurso público previstos.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, conforme §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Piracicaba, 2 de janeiro de 2020.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CÔRREA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 584/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos para estúdio da Rádio FM

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	RedCreek Engenharia em Telecomunicações EIRELI – ME	R\$ 900,00
02	RedCreek Engenharia em Telecomunicações EIRELI – ME	R\$ 6.300,00
03	RedCreek Engenharia em Telecomunicações EIRELI – ME	R\$ 390,00

Piracicaba, 10 de janeiro de 2020.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORREA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 10/2020

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3º, da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de Janeiro de 2020.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
169767/2016	KASSIANA ISIS SILVA MAUERBERG	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9422/2017	TAMIRES DUARTE DE LIMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
64456/2017	ROBERTO PIAANTAVINA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
66445/2017	ADRIEL LEANDRO SMIRELLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141450/2017	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA DE PALMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141973/2017	JULIANE PAULINO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
179041/2017	PAULO RICARDO PATERNO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
181346/2017	ELDITH APARECIDA FERREIRA BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
8441/2018	RODRIGO DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13443/2018	ELIZABETH CRISTINA SANTAM. DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
48525/2018	FELIPPE ROBERT MACHADO VERDERAM	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
78620/2018	BRUNA DA SILVA TECO VILELA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79024/2018	ARIANA PRISCILA RIGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
82041/2018	ANA CAROLINE GREGORIO SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
84105/2018	LUIS FERNANDO DOS SANTOS PAULINO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
88059/2018	EVELINE HENRIQUE DA SILVA FERRO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
88960/2018	DIEGO BONIFACIO ELEUTERIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
8870/2019	ENC ADMINIISTRACAO E PARTICIPAÇÃO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
59924/2019	ISABELA TOMASETTO STEFANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 08/2020

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3º, da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 10 de Janeiro de 2020

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
96725/2018	ALEF GUILHERME DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
135002/2018	ARMANDO CARLOS BOVI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
157265/2019	CARLOS HENRIQUE KRUIZICH	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6211/2017	CAROLINE RAFAEL COUTO MARIANO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
160730/2018	CELINA ANTONIA BERTOLINI S. IDIOMAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
89528/2018	CLARA CRISTINA Q. AMARAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
22160/2017	DEBORA INÊS DE TOLEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
139736/2017	ELIAS RAMOS PAIXÃO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
35806/2018	FABIO LUIZ GANDELINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
125166/2018	FERNANDO RAVELLI PRESOTTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
48798/2017	GRACIETE DE MARIA VIEIRA COSTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
32619/2018	IRAIDES MARIA BATAGELO DEZEN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
15785/2017	JESSICA LUCIA DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
98718/2018	LARYSSA MARQUES DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
3542/2017	LUANA PEREIRA DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
82150/2019	LUIZ CARLOS DE CAMARGO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79581/2017	MARCELO ALVES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91701/2018	MARIA CRISTIANE R. DE OLIVEIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65230/2015	MICHAEL CLAYTON DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
110478/2018	MISAEEL GONÇALVES DAMASCENO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
172939/2017	NARAINÉ RENATA DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9339/2017	TATIANA BENJAMIN DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
110482/2018	VITOR APARECIDO ZANOLLI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 09/2020

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº30934/2019, que deu origem à Notificação de Lançamento nº 52102 de 13/01/2020 e aos Autos de Infração e Imposição de Multas nº 62404 e 62403, ambos de 13/01/2020, e de todos os procedimentos adotados no presente processo.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos



comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de janeiro de 2.020

CONTRIBUINTE:

JTR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. IND. LTDAME
END.: Avn. Cristóvão Colombo, 1075, Algodão, Piracicaba/SP
CEP: 13405-459 - CPD: 605053 - CNPJ: 10.617.945/0001-00

GUARDA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 590/2019

Objeto: Aquisição de material elétrico.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	Fortlux Distriuidora de Materiais Eletricos Eireli	15,15
2	Marfex Lopes Comercio de Materiais para Construção Ltda Me	18,95
3	Marfex Lopes Comercio de Materiais para Construção Ltda Me	4,75
4	fracassado	
5	fracassado	
6	fracassado	
7	fracassado	
8	Marfex Lopes Comercio de Materiais para Construção Ltda Me	1,37
9	Marfex Lopes Comercio de Materiais para Construção Ltda Me	1,49
10	fracassado	
11	fracassado	
12	fracassado	
13	fracassado	
14	fracassado	
15	fracassado	

Piracicaba, 14 de janeiro de 2020

LUCINEIDE APARECIDA MACIEL
Comandante da Guarda Civil Municipal de Piracicaba

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 579/2019

Aquisição de Ferramentas

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote	Item	Quant.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	01	10	FRACASSADO	-
	02	1	FRACASSADO	-
	03	10	FRACASSADO	-
	04	1	FRACASSADO	-
	05	20	FRACASSADO	-
	06	1	FRACASSADO	-
	07	1	FRACASSADO	-
2	08	5	Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda	R\$ 1.138,40
	09	4	Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda	R\$ 988,25

Piracicaba, 06 de janeiro de 2020.

Engº VLAMIR A. SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 405/2019

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material Hospitalar ou Ambulatorial

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda	R\$ 0,1200
02	Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Ltda	R\$ 0,4945
03	Sol-Millennium Brasil Importação e Exportação Ltda	R\$ 0,3800
04	Cirúrgica São José Ltda	R\$ 0,0460
05	E L Machado & LD Matos Ltda	R\$ 0,0680
06	Cirúrgica São José Ltda	R\$ 0,0460
07	Cirúrgica São José Ltda	R\$ 0,0460
08	INJEX Indústrias Cirúrgicas Ltda	R\$ 0,0450
09	INJEX Indústrias Cirúrgicas Ltda	R\$ 0,0450
10	Cirúrgica Olimpio Eireli	R\$ 0,0525
11	Olympus Optical do Brasil Ltda	R\$ 118,0400
12	E L Machado & LD Matos Ltda	R\$ 0,3100
13	E L Machado & LD Matos Ltda	R\$ 0,3400
14	Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Ltda	R\$ 0,2399
15	UNIT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda	R\$ 87,0000
16	E L Machado & LD Matos Ltda	R\$ 19,9000
17	UNIT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda	R\$ 87,0000
18	Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Ltda	R\$ 3,6860
19	Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Ltda	R\$ 3,6385
20	UNIT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda	R\$ 76,0000
21	UNIT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda	R\$ 58,0000
22	UNIT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda	R\$ 67,0000
23	Cruzel Comercial Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli	R\$ 0,2500

Piracicaba, 03 de janeiro de 2020.

DR. PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 539/2019

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor unitário
01	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	R\$ 29,00
02	HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP	R\$ 8,42
03	BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	R\$ 0,81
04		R\$ 0,81
05		R\$ 0,81
06		R\$ 0,81
07		R\$ 0,84
08		R\$ 1,27
09		R\$ 1,39
10		R\$ 0,83
11		R\$ 1,09
12		R\$ 0,99
13		R\$ 0,92
14		R\$ 1,02
15		R\$ 0,77
16		R\$ 0,85

Fica fracassado o item 17.

Piracicaba, 13 de janeiro de 2020.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Ismed Farmacêutica Eireli EPP, de que foi aplicada pena de multa de 10% sobre a parcela remanescente dos itens 08 e 15, referente ao Pregão Eletrônico 396/2018. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 25 de novembro de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 19.960/2019 – P.E. 86/2019

EMPRESA: Gama – Comércio de Equipamentos para Informática Ltda

Pelo presente vimos notificar a empresa Gama – Comércio de Equipamentos para Informática Ltda, CNPJ: 07.589.051/0001-40, a comparecer na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (Semactur), para retirar a guia referente multa contratual de 20% no valor de R\$ 138,40, com vencimento em 31 de janeiro de 2020.
Piracicaba, 09 de janeiro de 2020

Jorge dos Santos Ferreira da Silva
Ordenador de Despesas

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 31.120/2019 – P.E. 103/2019

EMPRESA: Gama – Comércio de Equipamentos para Informática Ltda

Pelo presente vimos notificar a empresa Gama – Comércio de Equipamentos para Informática Ltda, CNPJ: 07.589.051/0001-40, a comparecer na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo (Semactur), para retirar a guia referente multa contratual de 20% no valor de R\$ 122,67, com vencimento em 31 de janeiro de 2020.
Piracicaba, 09 de janeiro de 2020

Jorge dos Santos Ferreira da Silva
Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Edital de Chamamento Público nº 01/2020 - SMADS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016, pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 - que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua de Piracicaba, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública federal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua de Piracicaba, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua de Piracicaba, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tendo como objetivo:

a) OBJETIVOS GERAIS:

Acolher provisoriamente, com privacidade, pessoas adultas em situação de rua do município de Piracicaba/SP.

a.1) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Oferecer acolhimento personalizado e humanizado; Contribuir para restaurar e preservar a integridade, autonomia e o protagonismo da população em situação de rua; Manter articulação intersetorial para fortalecer o desenvolvimento das ações com os usuários; Possibilitar condições de acesso à rede de serviços.

2.2.2. PROVISÕES

a) BEM IMÓVEL: Imóvel cedido pelo poder público.

b) AMBIENTE FÍSICO: Recepção, cozinha, dispensa e refeitório; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; almoxarifado; quartos; espaço para guarda de pertences e de documentos; espaço de estar e convívio.

c) RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: alimentos, mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, material de limpeza e higiene, vestuários.

d) RECURSOS OPERACIONAIS: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.

e) RECURSOS HUMANOS:

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Quantidade	Escolaridade	Função	Carga Horária
01	Ensino Superior	Coordenador	30 horas
01	Ensino Médio	Assistente Administrativo	30 horas
05	Ensino Médio	Cuidador Social	44 horas
01	Ensino Fundamental	Cozinheira	44 horas
02	Ensino Fundamental	Serviços Gerais	44 horas

f) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: diariamente, das 19h00 às 07h00.

JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a atual conjuntura social, política e econômica do nosso país, temos nos deparado com o aumento da precarização das condições de subsistência, enfraquecimento dos vínculos familiares e consequente aumento do número de pessoas e/ou famílias que passam a viver em situação de rua.

Através da Resolução, nº 109, de 11 de novembro de 2009 foi aprovada a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual estabelece as diretrizes para o funcionamento dos referidos Serviços.

Neste sentido, o Serviço de Acolhimento, pode ser ofertado em diferentes tipos de equipamentos, sendo destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Em relação ao público-alvo, é previsto o acolhimento de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Considerando que tem crescido a demanda de pessoas que não apresentam condições físicas e ou psíquicas, para garantir o seu autocuidado, bem como daquelas que em virtude da falta de suporte familiar e/ou social, comprometimento da condição de saúde, idade avançada, entre outras, encontram-se, momentaneamente, sem local para residir, e o fato de que no momento, o nosso município não dispõe de outro Serviço que possa atender as referidas demandas, considera-se pertinente a manutenção da execução do referido Serviço, a fim de garantir a dignidade dessas pessoas, bem como os direitos garantidos por lei.

TIPO DE SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua de Piracicaba.

DESCRIÇÃO GERAL:

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas adultas de ambos os sexos em situação de rua e sem condições de autossustento do município de Piracicaba/SP. O serviço deve estar inserido no espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 01

VAGAS: 50 metas

ABRANGÊNCIA: Municipal.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Comprovante de inscrição da OSC no Conselho de Assistência Social do município de Piracicaba/SP ou num raio de até 250 km deste e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tratar-se de serviço destinado a criança e adolescente;

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será revertido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho; possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria; deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser designada oportunamente.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/01/2020
Envio das propostas pelas OSCs.	De 16/01/2020 a 17/02/2020
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	18/02/2020 a 27/02/2020
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	02/03/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	17/03/2020

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 14/2017 - SMADS", entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Doutor Paulo de Moraes, 1703 – Paulista – Piracicaba/SP, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

7.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



Quesito	Crítérios de Julgamento	Pontuação
(A) ADEQUAÇÃO	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) CONSISTÊNCIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL	Recursos humanos de acordo com as exigências de Equipe de Referência e com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
	Experiência comprovada na execução do serviço socioassistencial ou complementar objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(D) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender o quesito completamente o quesito. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) VALOR GLOBAL	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao Valor Global da Proposta.	1 ponto se o valor global proposto é de 05% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0,5 pontos se o valor global proposto é igual ou até 04% (quatro por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0 ponto se o valor global proposto é superior ao valor de referência.
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser pro-

tolocizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexa com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34

da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.



8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 2.08.244.0014.2345.0000.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 435.178,45 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos) no exercício de 2020. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 435.178,45 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

9.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Referências para Colaboração;
Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e
Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Piracicaba, 13 de Janeiro de 2020.

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, de de 2020.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, de de 2020.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, de de 2020.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do município de Piracicaba/SP ou num raio de até 250 km deste. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019/14;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, de de 2020.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PRE-



FEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E ENTIDADE ...

Data:

Prazo:

Valor: R\$ (.....reais).

Processo Administrativo nº/2020.

Chamamento Público nº .../2020.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. BARJAS NEGRI, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, doravante denominada, simplesmente, PREFEITURA, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL denominada, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. (qualificação), inscrito no CPF nº e portador do RG nº, adiante designada simplesmente OSC, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº .../2020, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a PREFEITURA repassará à OSC a importância total de R\$ (..... reais), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2020 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

2.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s), originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
2.2.1. Recurso Fonte Municipal: R\$ (..... reais)
2.2.2. Recurso Fonte Estadual: R\$ (..... reais)
2.2.3. Recurso Fonte Federal: R\$ (..... reais)

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de ... (.....) meses, iniciando-se em ... de de 2020 e com término previsto para ... de de, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da PREFEITURA:

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 02/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de moni-

toramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a PREFEITURA cientificará a OSC para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.9. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

4.1.10. deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar a PREFEITURA todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP;

4.2.2.7. devolver a PREFEITURA eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade

competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à OSC as seguintes sanções:

6.1.1. advertência;

6.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada:



ANEXO V – Parte 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA		PLANO DE TRABALHO					
		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.		02 – FINALIDADE			03 – EDITAL N. °:		
CONCEDENTE	04 – ANO	05 – MÊS					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA							R\$
CONCEDENTE							
PROponente	04 – ANO	05 – MÊS					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA							R\$
PROponente							
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS – CONCEDENTE + PROponente							R\$

DATA	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

CAMPO 02 – FINALIDADE
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

CAMPO 03 – EDITAL N. °:
Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

CAMPO 04 – ANO
Indicar o exercício.

CAMPO 05 – MÊS
Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS
Indicar a soma dos valores das parcelas mensais do proponente e da concedente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 586/2019
Aquisição de Material de Expediente

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
01	Mix Atacado Eireli	R\$ 0,41
02	Willarte & Jesus Ltda	R\$ 35,41
03	Luana Baiocchi Gonçalves Eireli	R\$ 1,95
04	Willarte & Jesus Ltda	R\$ 5,99
05	Willarte & Jesus Ltda	R\$ 7,84
06	Luana Baiocchi Gonçalves Eireli	R\$ 1,63
07	Mix Atacado Eireli	R\$ 1,58
08	Luana Baiocchi Gonçalves Eireli	R\$ 1,57
09	Willarte & Jesus Ltda	R\$ 0,12
10	Willarte & Jesus Ltda	R\$ 0,24
11	Mix Atacado Eireli	R\$ 0,55

12	Mix Atacado Eireli	R\$ 0,75
13	Mix Atacado Eireli	R\$ 0,75
14	Mix Atacado Eireli	R\$ 2,99
15	Mix Atacado Eireli	R\$ 1,00
16	Mix Atacado Eireli	R\$ 3,00
17	Luana Baiocchi Gonçalves Eireli	R\$ 0,55

Piracicaba, 06 de janeiro de 2020.

Eliete Nunes F. Da Silva
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROCURADORIA GERAL

Convênio de Cooperação que entre si celebram o Município de Piracicaba e a UNIÃO, por intermédio dos Juízos das 93ª, 244ª e 270ª Zonas Eleitorais - PIRACICABA. (SEMGOV)
Base Legal: Lei Municipal nº 5.994/2007.
Objeto: instalação de Cartório Eleitoral no Município, compreendendo: locação/disponibilização, manutenção e conservação do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes; fornecimento de móveis e

utensílios para o seu funcionamento; cessão de servidores; fornecimento de materiais de papelaria, de limpeza e de copa/cozinha; e serviço de reprodução de cópias, pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, de acordo com as estimativas constantes de Plano de Trabalho e da disponibilidade municipal.
Prazo: 05 (cinco) anos.
Data: 15/01/2020.

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e VALE DAS ÁGUAS COUNTRY CLUBE DE TUPI – CNPJ nº 01.547.152/0001-71
Proc. Admin.: nº 84.420/2008 e 132.288/2018.
Objeto: Autorizar a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado.
Data: 04/12/2019.

Contratada: WILLIARTE & JESUS LTDA EPP. – CNPJ nº 56.167.000/0001-35 (SEMGOV)
Contrato nº 11/2020.
Proc. Admin.: nº 135.814/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 425/2019.
Objeto: Aquisição de materiais de escritório.
Valor: R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 02/01/2020.

Contratada: KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



– ME. – CNPJ nº 25.027.909/0001-64 (SAÚDE)
 Código Licitação nº 2019.000.001.801.
 Código Ajuste nº 2020.000.000.029.
 Contrato nº 17/2020.
 Proc. Admin.: nº 153.508/2019.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 508/2019.
 Objeto: Aquisição de cateter.
 Valor: R\$ 70.784,00 (setenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
 Prazo: até a entrega definitiva.
 Data: 02/01/2020.

Contratada: L.F. GONÇALVES JUNIOR – TINTAS EIRELI – ME. – CNPJ nº 11.120.338/0001-01 (EDUCAÇÃO)
 Código Licitação nº 2019.000.001.513.
 Código Ajuste nº 2020.000.000.028.
 Contrato nº 16/2020.
 Proc. Admin.: nº 180.872/2018.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2019 - Ata de Registro de Preços nº 413/2019 (válida até 13/08/2020).
 Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de pintura.
 Valor: R\$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
 Prazo: 31/12/2020.
 Data: 02/01/2020.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA. – CNPJ nº 00.167.424/0001-45 (SEMOB/SEMUTTRAN)
 Código Licitação nº 2019.000.000.120
 Código Ajuste nº 2019.000.000.769
 Contrato nº 1179/2019.
 Proc. Admin.: nº 31.760/2019.
 Licitação: Edital de Concorrência nº 12/2019.
 Objeto: Execução de obras de pavimentação asfáltica de trecho da estrada Elias Gabriel da Silva, no Bairro Vale do Sol.
 Valor: R\$ 218.458,10 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
 Prazo: 60 (sessenta) dias.
 Data: 04/07/2019.

DO ADITIVO – PRAZO
 Código Aditivo nº 2020.000.000.011.
 Aditivo nº 1.179/2019-1.
 Prazo: 60 (sessenta) dias.
 Data: 14/01/2020.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locador: MARISETE COSTA TURCCI E OUTRO, por intermédio da FRIAS NETO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 05.390.236/0001-03. (SMADS)
 Proc. Admin.: nº 174.928/2014.
 Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Objeto: locação de imóvel localizado na Av. Nove de Julho, nº 863, Bairro Jaraguá, para instalação do Projeto Casa Lar.
 Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 24/11/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
 Aditivo nº 174.928/2014-1/5.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 2.427,26 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) mensais.
 Data: 14/01/2020.

Contratada: AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI – EPP. – CNPJ nº 16.896.129/0001-60 (SMADS)
 Contrato nº 10/2020.
 Proc. Admin.: nº 118.425/2019.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 458/2019.
 Objeto: Fornecimento parcelado de material de higiene.
 Valor: R\$ 3.357,00 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais).
 Prazo: 31/12/2020.
 Data: 02/01/2020.

Contratada: MIX ATACADO EIRELI. – CNPJ nº 30.804.335/0001-23 (SMADS)
 Contrato nº 09/2020.
 Proc. Admin.: nº 118.425/2019.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 458/2019.
 Objeto: Fornecimento parcelado de material de higiene.
 Valor: R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).
 Prazo: 31/12/2020.
 Data: 02/01/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 565/2019
 Aquisição de equipamentos de informática

HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote	Empresa	Valor
01	Microware Engenharia de Sistemas Ltda	R\$ 40.540,00
02	Microware Engenharia de Sistemas Ltda	R\$ 100.499,94
03	Jorge H Khury Junior ME	R\$ 5.499,90

Piracicaba, 13 de janeiro de 2020.

Milton Sérgio Bissoli
 Procurador Geral do Município

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da desistência do Senhor RENATO RIVAS D AMORE, vimos pela presente, CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, a comparecer na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua 15 de Novembro nº 2200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação, no horário das 08:00 às 16:00 horas, munido de documento, para preenchimento do cargo, conforme segue.
 ESCRITURARIO
 Classificação original nome
 11º CARLOS ALBERTO BARALDI E SILVA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 14 de janeiro de 2020

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020 - PROCESSO N.º 0079/2020

PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.380 METROS DE TUBO DN 600 MM EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CENTRIFUGADO CLASSE K7 PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, CAPIM FINO - TORRE DE TV, ATENDENDO O PLANO DIRETOR DE ÁGUA VIGENTE.
 Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 29/01/2020 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.
 Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 13 de janeiro de 2020.

José Rubens Françoço
 Presidente do Semae

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A Associação dos Aposentados e Pensionistas de Piracicaba e Região – Eclética, através da Comissão Eleitoral eleita para este fim, conforme determina os Estatutos Sociais, convoca todos os seus associados, para a eleição da nova Diretoria, do Conselho Fiscal, Delegados junto à Federação e seus respectivos suplentes, que será realizada no dia 27 de março de 2020, das 08:00 às 16:00 horas, em sua sede, sita à rua Santa Cruz, 1779, em Piracicaba, Estado de São Paulo.

A Comissão Eleitoral esclarece que a inscrição de chapas poderá ser feita no período de 15 de janeiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2020, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, junto à Comissão Eleitoral ou seus representantes na Secretaria da Associação que receberá os documentos para a conferência e expedirá num prazo máximo de 24 horas do recebimento, o Certificado atestando que a Chapa está apta a disputar as eleições, ou as providências necessárias para regularização da documentação dentro do prazo do registro das chapas.
 O pedido de inscrição de chapas deverá atender os dispositivos estatutários previstos no Capítulo V, em seus artigos, incisos e parágrafos.
 Se houver mais de uma chapa a apuração dos votos será no mesmo dia, em local a ser designado pela Comissão Eleitoral e será realizada conforme artigo 18, parágrafo 8º ou ser houver chapa única a eleição se decidirá por aclamação, conforme artigo 18, parágrafo 3º dos Estatutos Sociais.

Piracicaba, 10 de janeiro de 2020

João Carlos da Silva
 Presidente da Associação

Francisco Pinto Filho
 Pres. Comissão Eleitoral

EMDHAP

2º Aditamento ao Contrato 035/17
 Processo Administrativo 023/17
 Convite 023/17

Contrato Original : CECAM CONSULT.ECOOMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA
 Objeto: Prestação de serviços de automação municipal de gestão pública abrangendo os serviços de conversão de arquivo, implantação dos sistemas informatizados, treinamento de pessoal e suporte técnico
 Data: 06.12.2017

Valor total: R\$ 54.500,00
 Prazo: 12 (doze) meses

DO 2º ADITIVO
 Data: 06.12.2019
 Valor total: R\$ 61.721,04
 Reajuste: 3,1666550%-IGPM/FGV
 Prazo: 12 (doze) meses

Piracicaba, 10 de janeiro 2020.

FERNANDO ANTONIO DE O.MOTTA
 Diretor Presidente

AVISTAR

0156 ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DIFICIÊNCIA VISUAL DE PIRACICABA
 CNPJ: 07.572.336/0001-78

14/01/2020 15:01 Pág:0001

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
ATIVO		
CIRCULANTE	11.395.827	80.110,64
DISPONÍVEL	107.816,91	75.149,11
BENS NUMERÁRIOS	6,47	104,78
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	32.764,20	12.492,22
APLICAÇÕES DE LÍQUIDO DE PRAZO	74.282,24	62.582,31
OUTROS CRÉDITOS	6.941,96	4.961,20
AVANÇOS A FUNCIONÁRIOS	6.523,13	4.961,20
TRIBUTOS A RECUERAR	418,83	0,00
NÃO CIRCULANTE	309.627,31	361.840,16
IMOBILIZADO	309.627,31	361.840,16
IMÓVEIS	222.156,72	222.156,72
BENS EM OPERAÇÃO	8.083,34	330.448,24
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	79.417,25	79.417,25
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	0,00	(270.962,65)
TOTAL DO ATIVO	423.586,18	441.150,77

0156 ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DIFICIÊNCIA VISUAL DE PIRACICABA
 CNPJ: 07.572.336/0001-78

14/01/2020 15:01 Pág:0002

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Saldo em 31/12/2019	Saldo em 31/12/2018
PASSIVO		
CIRCULANTE	4.107,64	1.327,75
FORNecedores	3.918,25	905,00
FORNecedores NACIONAIS	3.918,25	905,00
OBIGACÕES TRIBUTARIAS	189,39	422,75
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	189,39	422,75
PATRIMÔNIO SOCIAL	419.478,54	439.823,02
RESULTADOS DO EXERCÍCIO	419.478,54	439.823,02
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	423.586,18	441.150,77

MARIA JOSÉ BELLONI FELIPE
 Presidente
 CPF: 747.925.128-91

DANILO LUCAS COIMBRA VENDEMIATTI
 CRC: 1-SP-2531900-4 - Contador
 CPF: 215.111.268-33

0156 ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DIFICIÊNCIA VISUAL DE PIRACICABA
 CNPJ: 07.572.336/0001-78

14/01/2020 14:45 Pág:0001

DRE
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	0,00	(173.808,92)
Salários e Oribonados	0,00	(26.118,17)
13º Salário	0,00	(18.111,40)
Isas	0,00	(71.915,46)
Fgas.	0,00	(4.251,92)
Indenizações e Aviso Prévio	0,00	(2.561,53)
Seguros de Empregados	0,00	(832,00)
Alimentação do Trabalhador	0,00	(42.829,60)
Bens de Pequeno Valor	0,00	(5.310,64)
(-) PREJUÍZO BRUTO	0,00	173.808,92
(+) DESPESAS OPERACIONAIS	433.542,99	118.049,97
ADMINISTRAÇÃO ATIVAS	(471.318,95)	(270.827,92)
Salários e Oribonados	(245.307,83)	(190.227,89)
13º Salário	(224.470,70)	0,00
Fórtas	(23.670,30)	(14.308,87)
Fgas.	(25.586,62)	(17.601,83)
Assistência Médica e Social	(517,28)	0,00
Seguros de Empregados	(664,14)	0,00
Bolsa Auxílio - Estágio	(1.240,00)	0,00
Alimentação do Trabalhador	(29.180,95)	(1.106,30)
Outros	(1.271,00)	0,00
Manutenção de Equipamentos	(15.015,89)	(8.300,00)
Depreciações	(13.532,42)	(5.438,23)
Amortizações	0,00	(420,00)
Água e Esgoto	(877,12)	(577,82)
Energia Elétrica	(45.902,77)	(51.200,82)
Telecomunicações	(3.178,41)	(4.369,68)
Internet	(1.200,00)	(2.571,46)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(1.147,00)	0,00
Serviços Profissionais	(21.440,65)	(9.392,15)
Honorários Contábeis	(8.425,00)	(13.106,28)
Despesas e Contribuições	(1.188,00)	0,00
Locação de Máquinas e Equipamentos	(270,00)	0,00
Bens de Pequeno Valor	(9.484,32)	0,00
Cursos e Treinamentos	(521,50)	(800,00)
Lanches, Refeições, Cofaz e Cozinha	(10.874,41)	(1.061,56)
Seguros e Vigilância	(4.500,00)	(2.218,00)
Seguros de Bens	(382,56)	0,00
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	(620,00)	0,00
Despesas com Cartão	(104,31)	0,00
Eventos e Conferências	(20.490,14)	0,00
Fórtas de Empregados	(82.102,75)	(23.000,00)
Despesas Diversas	0,00	(250,00)
Despesas com Material de Escritório, Inform e Impe	(1.524,35)	(454,94)
Materiais de Higiene e Limpeza	(70,18)	(1.082,09)



0156 ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DIFICIÊNCIA VISUAL DE 14/01/2020 14:45 Pág:0002
CNPJ: 07.572.336/0001-78

DRE Valores expressos em Reais (R\$)		
	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018
COM VEÍCULOS	(5.811,84)	(5.933,34)
Combustíveis e Lubrificantes	(1.615,36)	(1.134,03)
Manutenção e Reparo	(843,00)	(444,00)
Seguros de Veículos	(3.353,48)	(5.146,37)
Depreciações	0,00	(9.208,94)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.814,54)	(4.568,65)
DESPESAS GERAIS	(3.814,54)	(4.568,38)
Encargos sobre Empréstimos e Financiamentos	0,00	(0,27)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(9.147,50)	(7.995,09)
Imposto Estadual	(222,25)	(129,10)
Impostos Municipais	0,00	(8,00)
Contribuição Social	(7.907,55)	(7.175,66)
IPI	(906,08)	(464,21)
I.r./Aplicação	(711,62)	(18,12)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	533.647,12	417.674,97
Descontos Obrigatórios	297,28	8,00
Rendimento de Aplicação	3.908,78	704,58
Outras Receitas	267,50	0,00
(-) Devolução de Subvenções	0,00	(3.731,06)
Subvenção Federal	18.851,00	41.527,50
Subvenção Municipal	214.096,32	126.302,69
Fundo Jacim	797,805	8.081,25
Doações de Pessoas Físicas	52.309,44	163.200,00
Doações de Pessoas Jurídicas	28.674,80	60.901,85
Premio Nota Fiscal Paulista	142.208,12	48.868,33
Credito PIS	0,00	13.338,75
Promoções e Eventos	64.615,83	34.084,42
Isenção INSS	0,00	70.678,66
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	43.534,29	0,00
(-) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	0,00	55.488,85
RESULTADO ANTES DO I.R.	43.534,29	0,00
(=) SUPERÁVIT	43.534,29	0,00
(-) DÉFICIT	0,00	(55.488,85)

0156 ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DIFICIÊNCIA VISUAL DE 14/01/2020 14:45 Pág:0003
CNPJ: 07.572.336/0001-78

DRE Valores expressos em Reais (R\$)		
	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018
MARIA JOSÉ BELLONI FELIPE Presidente CPF: 747.925.128-91	DANILO LUCAS COIMBRA VENDEMIATTI CRC: 1-SP-2531900-4 - Contador CPF: 215.111.268-33	

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - AVISTAR

CONVIDA SEUS DIRETORES, SÓCIOS FUNDADORES, SÓCIOS CONTRIBUINTES E A SOCIEDADE EM GERAL, PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2020, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 17:00 HORAS COM 2/3 (DOIS TERÇOS) DE NÚMERO DE ASSOCIADOS E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 17:30 HORAS COM QUALQUER NÚMERO DE PRESENTES, NA AV. ANTONIA PAZZINATO STURION 830, BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS, PARA DELIBERAREM OS SEGUINTESS ASSUNTOS:
- APRECIAR E VOTAR O RELATÓRIO, BALANÇO E CONTAS DA DIRETORIA.

PIRACICABA, 14 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA JOSÉ BELLONI FELIPE
PRESIDENTE

ESCORPIÕES



DE ONDE VÊM?

- De lugares quentes, escuros e úmidos. Vivem na rede de esgoto, por onde se deslocam e invadem os imóveis.
- Escondem-se sob pilhas de tijolos, madeiras, telhas e materiais de construção, sótãos e porões, armários e dentro de sapatos.
- Aparecem mais em banheiros, cozinhas ou próximos aos ralos e caixas de inspeção. Podem aparecer também em quintais e garagens.

O QUE COMEM?

- Alimentam-se, principalmente, de baratas.

COMO PODEMOS NOS PREVENIR?



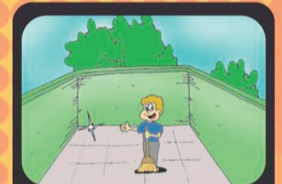
Substitua grelhas (ralos) pelo tipo abre/fecha, mantendo-os sempre fechados.



Fechetodas as frestas existentes em sua residência.



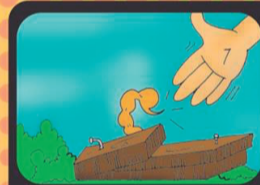
Vistorie roupas, toalhas e calçados antes de usar.



Conserve quintal, despensas, garagens e porões limpos, evitando acumular materiais nesses locais.



Use "cobrinhas" de areia nas soleiras das portas;



Em caso de acidente, procure atendimento médico imediatamente.

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

- Vila Rezende: Avenida Conceição, 350
- Vila Sônia: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 106
- Piracicamirim: Rua Rio Grande do Norte, 135
- Vila Cristina: Rua Presidente Wenceslau Braz, 69

www.piracicaba.sp.gov.br WWW

@prefeituradepiracicaba

/prefeituradepiracicaba



Realização



A força de uma é a força de todas!

DISQUE 153
Patrulha Maria da Penha